



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 26.480.596-1

DATA: 26/08/2026

PARECER CEE/CES n.º 97/2026

APROVADO EM 15/09/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Informação sobre suspensão de oferta do grau de licenciatura do Curso de Graduação em Enfermagem, da Unioeste, *campus* de Foz do Iguaçu.

RELATOR: EDSON AIRES DA SILVA

EMENTA: Comunicação de alteração da organização curricular. Oferta exclusiva do grau de Bacharelado, a partir de 2027, com manutenção das 30 (trinta) vagas anuais. Não configuração de suspensão de oferta de vagas ou de cessação do curso. Tomada de ciência. Implantação condicionada à aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso e à observância das normas educacionais vigentes.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício GS/Seti n.º 601/2026, de 27/08/2026, encaminhou a este Conselho o Ofício n.º 323/2026 – GRE, de 24/08/2026 (fl. 02), protocolado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, referente à suspensão da oferta do grau de licenciatura do curso de graduação em Enfermagem, *campus* de Foz do Iguaçu, a partir do ano letivo de 2027, nos seguintes termos:

Informamos, conforme aprovado pela Resolução n.º 116/2026-COU, quanto à **suspensão da oferta do grau de licenciatura para o curso de graduação em Enfermagem, *campus* de Foz do Iguaçu, a partir do ano letivo de 2027.**

Atualmente, o curso de graduação em Enfermagem, *campus* de Foz do Iguaçu, oferta de modo integrado e indissociável os graus de bacharelado e licenciatura, com 30 vagas iniciais anuais, turno integral, com tempo de integralização mínimo de 5 anos, conforme Projeto Político-Pedagógico do curso e atos legais de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 26.480.596-1

A suspensão da oferta do grau de licenciatura, a partir do ano letivo de 2027, decorre de discussões internas nas instâncias do *campus* de Foz do Iguaçu frente às novas Diretrizes Nacionais Curriculares afetas ao curso: Resolução CNE/CES n.º 1, de 15 de maio de 2026, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, bacharelado e licenciatura; Resolução CNE/CP n.º 4, de 29 de maio de 2024, que Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). Assim, optou-se pela transição para a oferta exclusiva do grau de bacharelado, permitindo concentrar toda a carga horária, os recursos de estágio e de extensão na excelência da formação clínica e prática exigida pelas novas DCNs, salvaguardando a possibilidade de, futuramente, os diplomados acederem a uma formação pedagógica específica.

O novo Projeto Político-Pedagógico do curso, contemplando exclusivamente o grau de bacharelado, encontra-se em elaboração e deverá estar devidamente aprovado para implantação à turma de ingressantes 2027 até o final do presente ano. A Deliberação CEE/CP n.º 06/20, em seu artigo 39, estabelece regramento para a suspensão de ofertas de vagas de cursos de graduação e sua devida comunicação à SETI e CEE/PR. Embora não se trate exatamente de uma suspensão de oferta de vagas - as vagas permanecerão sendo regularmente ofertadas para o curso de Enfermagem, bacharelado, *campus* de Foz do Iguaçu -, mas de uma remodelação curricular com a exclusão da oferta integrada do grau de licenciatura, damos ciência à SETI do aprovado pela Resolução n.º 116/2026-COU e solicitamos a devida comunicação ao CEE/PR.

II – MÉRITO

Trata-se de comunicação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) acerca da alteração da organização curricular do Curso de Graduação em Enfermagem, no *Campus* de Foz do Iguaçu, aprovada pela Resolução n.º 116/2026-COU, com implantação a partir do ano letivo de 2027.

O último ato de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), é a Resolução SETI n.º 105, de 16/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.667, de 24/05/2024, que renovou o reconhecimento do curso pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 10/06/2024 a 09/06/2028.

Atualmente, o Curso de Graduação em Enfermagem é ofertado de forma integrada e indissociável nos graus de Bacharelado e Licenciatura, com 30 (trinta) vagas anuais, em turno integral, e tempo mínimo de integralização de 05 (cinco) anos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e os respectivos atos legais de reconhecimento e renovação de reconhecimento.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 26.480.596-1

Conforme informado pela Instituição, a alteração decorre das discussões realizadas nas instâncias do *Campus* de Foz do Iguaçu em face das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem e para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, estabelecidas, respectivamente, pela Resolução CNE/CES n.º 1, de 15/05/2026, e pela Resolução CNE/CP n.º 4, de 29/05/2024.

Nesse contexto, a Universidade optou pela reorganização da oferta do curso, que passará a contemplar exclusivamente o grau de Bacharelado, mantendo-se as 30 (trinta) vagas anuais, o turno integral e o tempo mínimo de integralização de 05 (cinco) anos. Segundo a Instituição, a medida permitirá concentrar a carga horária, os recursos destinados aos estágios e as atividades de extensão na formação clínica e prática requerida pelas novas Diretrizes Curriculares Nacionais.

A Unioeste informa que o novo Projeto Pedagógico do Curso, contemplando exclusivamente o grau de Bacharelado, encontra-se em elaboração e deverá ser devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade para implantação junto à turma de ingressantes de 2027.

Cabe destacar que a medida comunicada não configura suspensão da oferta de vagas, nos termos do artigo 39 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, uma vez que as 30 (trinta) vagas anuais do Curso de Graduação em Enfermagem permanecerão sendo ofertadas regularmente. A alteração incide sobre a organização da formação oferecida, com a retirada do grau de Licenciatura e a manutenção da oferta exclusivamente no grau de Bacharelado.

Da mesma forma, não se caracteriza hipótese de cessação do curso, prevista nos artigos 82 a 84 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, tendo em vista que o Curso de Graduação em Enfermagem continuará sendo ofertado pela Instituição, sem interrupção de sua oferta e com a manutenção do número de vagas atualmente autorizado.

Assim, a situação em análise consiste em alteração do Projeto Pedagógico do Curso, mediante reorganização da oferta dos graus de formação, sem redução do número de vagas do curso. A alteração deverá ser formalizada no novo Projeto Pedagógico do Curso, o qual deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e as demais normas aplicáveis à Educação Superior, bem como ser submetido à aprovação das instâncias competentes da Universidade antes de sua implantação.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 26.480.596-1

Quanto aos estudantes regularmente matriculados na organização curricular atualmente vigente, a Instituição deverá assegurar a continuidade dos estudos e a integralização de sua formação, observadas as disposições do Projeto Pedagógico do Curso vigente e dos respectivos atos regulatórios.

Diante do exposto, considerando que a medida não implica suspensão de vagas nem cessação do Curso de Graduação em Enfermagem, mas alteração de sua organização curricular, entende-se que cabe a este Conselho tomar ciência da comunicação apresentada pela Unioeste, ficando a implantação da nova organização curricular condicionada à aprovação do respectivo Projeto Pedagógico pelas instâncias competentes da Instituição e à observância da legislação educacional vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator toma conhecimento da alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, no *Campus* de Foz do Iguaçu, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), aprovada pela Resolução n.º 116/2026-COU/Unioeste, que estabelece, a partir do ano letivo de 2027, a oferta exclusiva do Bacharelado, com a retirada do grau de Licenciatura da organização curricular atualmente vigente.

A medida não configura suspensão da oferta de vagas nem cessação do Curso de Graduação em Enfermagem, uma vez que serão mantidas as 30 (trinta) vagas anuais do curso, que continuará sendo ofertado no grau de Bacharelado.

A implantação da nova organização curricular deverá ocorrer mediante Projeto Pedagógico do Curso devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 15/05/2026, e demais normas educacionais vigentes.

A Instituição deverá assegurar aos estudantes regularmente matriculados a continuidade dos estudos e a integralização de sua formação, nos termos do Projeto Pedagógico vigente e dos respectivos atos regulatórios.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 26.480.596-1

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para conhecimento e providências cabíveis.

É o Parecer.

Edson Aires da Silva
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES